



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2758.

DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Inclui o evento “ARRAIÁ – OS VIRA LATAS”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, instituído pela Lei nº 1622, de 23 de setembro de 2010.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, instituído pela Lei nº 1622, de 23 de setembro de 2010, o evento **“ARRAIÁ – OS VIRA LATAS”**, a ser comemorado anualmente, no mês de junho e julho.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2024.



PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de junho de 2024.



WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração